



WP INSIGHTS

Boletim Mensal



Março 2026



Boletim Mensal de Wealth Planning

Março 2026

A eficiência de um planejamento patrimonial e sucessório depende da capacidade de resposta a mudanças no ambiente jurídico e regulatório. Em um cenário de fiscalização mais sofisticada, a antecipação é a principal ferramenta de organização patrimonial. Nesta edição, consolidamos três atualizações do último mês que impactam as estruturas de Wealth Planning: do novo rigor do CARF sobre o caixa das holdings às recentes movimentações legislativas.

Este boletim reflete nosso monitoramento constante para garantir que sua estratégia patrimonial permaneça sólida e em conformidade.

Boa leitura.



CARF reforça o risco no pagamento de despesas pessoais por holdings

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) no acórdão nº 1301-008.010 de dezembro de 2025, reafirmou entendimento relevante para estruturas patrimoniais: valores pagos pela pessoa jurídica para custear despesas pessoais dos sócios e familiares podem ser requalificados como **remuneração indireta**, sujeita à incidência de **IRRF, contribuições previdenciárias e multas**.

No caso concreto, a empresa arcava, via holding, com despesas como:

- Faturas de cartão de crédito dos sócios;
- Aluguel de imóvel residencial;
- Plano de saúde do sócio e dependentes;
- Mensalidades escolares;
- Despesas de viagem;
- Manutenção de propriedade rural (haras);
- Custos de casa de praia.



Esses valores eram registrados contabilmente em contas de “sócios conta corrente”, sob a narrativa de que seriam compensados com lucros futuros. O CARF entendeu que, **ausente proporcionalidade societária ou disposição contratual específica e deliberação formal válida, tais pagamentos não se confundem com dividendos.**

Fique atento:

Em meio às discussões recentes sobre reorganização de lucros e novas incidências tributárias, cresce o interesse em internalizar despesas pessoais na pessoa jurídica como forma de reduzir distribuições.

A decisão reforça que essa estratégia exige cautela. O entendimento da Receita Federal é **restritivo**, e o ambiente de fiscalização está cada vez mais orientado por cruzamento automatizado de dados.

O tema demanda análise individualizada, considerando a **natureza das despesas, o objeto social, o CNAE e regime tributário da empresa**, bem como se é uma estrutura operacional ou simples holding de participação.

PLP 5/2026 reacende debate sobre Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF)



Foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, propondo a instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), previsto no art. 153, VII, da Constituição Federal, mas ainda não regulamentado.

Pelo texto atual, o imposto incidiria sobre patrimônios **superiores a R\$ 10 milhões**, com apuração anual em 1º de janeiro e alíquotas progressivas:

1% entre R\$ 10 milhões até R\$ 99,9 milhões

2% entre R\$ 100 milhões e R\$ 199,9 milhões

3% acima de R\$ 200 milhões



A base de cálculo considera o valor de mercado de bens e direitos (inclusive participações societárias, imóveis, obras de arte e ativos financeiros), descontadas dívidas e ônus reais. O recolhimento seria devido até abril de cada ano.

O projeto adota conceito amplo de patrimônio, incluindo bens no Brasil e no exterior (para residentes), além de prever incidência sobre não residentes quanto a bens localizados no país. A apuração individual em casos de copropriedade e a avaliação a valor de mercado podem gerar discussões relevantes.

Cenário realista:

Historicamente, o IGF enfrenta forte resistência política no Brasil devido ao risco de fuga de capitais e à complexidade de avaliação de ativos.

No entanto, **embora o projeto ainda esteja em fase inicial de tramitação e sujeito a alterações substanciais, sua reapresentação indica a volta deste tema como centro do debate político e fiscal.**



Saída Definitiva e o risco invisível: CARF mantém tributação no Brasil

No Acórdão nº 2201-011.434, o CARF analisou o caso **de contribuinte que declarou saída definitiva do Brasil e alegou residência fiscal no Paraguai**, onde exerceria atividade rural.

Apesar da declaração formal, o colegiado entendeu que o contribuinte manteve vínculos relevantes com o Brasil, como:

- **Domicílio eleitoral ativo;**
- **Contas Bancárias no país;**
- **Aquisição de imóveis em território nacional;**
- **Relações econômicas ainda concentradas no Brasil**

Com base no conceito de “**centro de interesses vitais**”, o CARF concluiu que os vínculos pessoais e econômicos permaneciam mais estreitos com o Brasil.

Resultado: manutenção da tributação brasileira sobre rendimentos auferidos no exterior, cobrança retroativa de IR, multa de ofício (75%) e multa isolada por falta de recolhimento de carnê-leão.



Lições estratégicas:

Saída fiscal não se resume à entrega da declaração ou mudança formal de endereço. **A residência tributária é definida pela realidade econômica e pelos vínculos efetivos.** O conceito de domicílio fiscal é autônomo em relação ao domicílio civil e exige **coerência entre discurso, estrutura patrimonial e comportamento fático.**

Em momentos de aumento de carga tributária ou incerteza política, cresce o interesse por estratégias de saída fiscal. A decisão reforça que a mudança precisa ser construída com prova, substância e reorganização real dos vínculos econômicos.

Para famílias que buscam a internacionalização, o planejamento deve ser integral. Não basta a formalidade documental; é preciso alinhar a realidade dos fatos (contas bancárias, gestão de ativos, presença física) ao status tributário declarado. A prova documental deve ser produzida de forma **preventiva e contemporânea à saída.**

Insight final WP:

O dinamismo do cenário regulatório e jurisprudencial brasileiro exige que o planejamento patrimonial e sucessório seja tratado como um processo contínuo de adaptação, e

não como uma estrutura estática. As atualizações deste mês reforçam que a substância fática e a governança rigorosa são os pilares que sustentam a segurança jurídica de qualquer estratégia de *Wealth Planning*.

Para uma análise detalhada dos impactos desses temas em sua estrutura ou para discutir novas estratégias de planejamento, entre em contato com o time de Wealth Planning da Ghia MFO.

**Este material foi elaborado e para uso exclusivo do destinatário final, e tem objetivo meramente informativo. As informações contidas neste documento não representam ou constituem nenhuma estratégia ou recomendação de instrumento jurídico, Antes de realizar qualquer operação, consulte seu contador e assessor jurídico para garantir que todas as circunstâncias foram devidamente consideradas.*



2010
Desde

+5bi
Sob gestão

+60
Colaboradores

4
Escritórios

